



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1712/08

APROVADO EM 16.06.08
POR JUAN CARLOS SPADA

PROJETO DE LEI Nº / 2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

APROVADO EM 27.06.08
POR JUAN CARLOS SPADA

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe ~~do Poder~~ Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 3.000,00** - (três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33806	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

